

A LIBERDADE DE MOBILIDADE DA CEDEAO E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A SEGURANÇA NACIONAL DA NIGÉRIA

Ayodeji Aduloju¹
Abimbola Opanike²

Introdução

A Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) foi estabelecida em 1975 pelo Tratado de Lagos. Essa estrutura sub-regional foi concebida para promover a integração econômica, a cooperação política e o desenvolvimento sustentável na sub-região da África Ocidental. Originalmente idealizada como uma resposta regional ao subdesenvolvimento e à desintegração econômica na África Ocidental, a CEDEAO passou, ao longo do tempo, a incluir a paz e a segurança, culminando em protocolos que incentivam a livre circulação de pessoas, bens, serviços e capitais (Tratado da CEDEAO 1993; Osadolor 2011). Um dos pilares dessa agenda de integração é o Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoas, Residência e Estabelecimento, que busca reduzir os obstáculos físicos e legais entre os Estados-membros, bem como promover um espaço único na África Ocidental.

Embora este protocolo tenha impulsionado a agenda de integração regional ao promover a mobilidade, ele também tem sido criticado por gerar preocupações com a segurança, especialmente na Nigéria, o país mais populoso e economicamente significativo da região. Acadêmicos frequentemente atribuem as fronteiras permeáveis da Nigéria, o controle fronteiriço deficiente e a corrupção arraigada como os principais facilitadores do crime transnacional e da insegurança (Yacubu 2005; Onuoha 2013; Aduloju 2017). Esses fatores internos permitiram a disseminação de armas leves, o tráfico de pessoas, o

¹ Edo State University Uzairue, Uzairue, Nigéria. E-mail: adulojutony@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4185-8276>.

² African Leadership Centre, King's College, University of London, Londres, Reino Unido. E-mail: abimbola.opanike@gmail.com.

comércio de drogas e as tendências de migração ilegal, comumente atribuídas às disposições liberais do Protocolo de Livre Circulação. No entanto, atribuir a crise de segurança nacional da Nigéria a fronteiras porosas e instituições internas de baixa qualidade é uma análise limitada e representa o perigo de simplificar demais um desafio transnacional e complexo.

Este estudo argumenta que as questões de segurança nacional da Nigéria não podem ser abordadas isoladamente, sem levar em consideração as forças internacionais e regionais mais amplas que moldam o contexto de segurança da África Ocidental. Organizações criminosas transnacionais, mudanças nos equilíbrios geopolíticos e a demanda global por mercadorias ilegais, bem como a ineficácia das instituições multilaterais de aplicação da lei, são aspectos importantes para a compreensão das ameaças à Nigéria. Por exemplo, a disponibilidade de armas leves e de pequeno porte (ALPP) na Nigéria é frequentemente atribuída a redes maiores de tráfico de armas na África Ocidental e no Sahel, que são sustentadas por guerras em países como Líbia e Mali (Bøås & Torheim 2013; Nações Unidas 2006). Além disso, o bloco da CEDEAO tem se tornado cada vez mais um corredor internacional de contrabando de narcóticos, com a Nigéria como país de trânsito e destino (Henrik 2014; Kicing 2004). A questão não se resume à movimentação de pessoas, mas à governança dessa movimentação em um ambiente de baixa capacidade estatal e economias criminosas transnacionais. Neste contexto, instrumentos normativos da CEDEAO, como o Protocolo sobre a Livre Circulação, articulam uma tensão entre as aspirações regionais e as possibilidades de aplicação local. O ideal da livre circulação depende da premissa de instituições fronteiriças funcionais, da confiança entre os Estados-membros e da implementação coordenada de políticas (CEDEAO 2006). Mas, na prática, a implementação tem sido fragmentada. Como apontam o trabalho de campo e as entrevistas realizadas na fronteira entre a Nigéria e o Benim Seme, a corrupção e a deterioração institucional têm minado o Protocolo (Aduloju 2017). A lacuna resultante permite que atores estatais e não estatais se aproveitem da aplicação frouxa da lei e das brechas legais para cometerem ilegalidades.

Teoricamente, este estudo utiliza a Teoria do Complexo Regional de Segurança (TCRS) e o Funcionalismo para descrever a interdependência da segurança na África Ocidental, bem como a lógica de integração subjacente a protocolos como a livre circulação. Enquanto a TCRS defende que a segurança regional é altamente interdependente e que as ameaças à segurança tendem a se concentrar em regiões geográficas específicas (Buzan & Wæver 2003), o Funcionalismo também considera a cooperação em aspectos técnicos e econômicos como um precursor da integração política e da paz (Mitrany

1943; Rosamond 2000). Ambos, contudo, apresentam limitações no contexto africano. A premissa de instituições funcionais ou dinâmicas regionais racionais tende a ruir em Estados africanos pós-coloniais, onde há soberania frágil, fronteiras artificiais e suspeitas históricas que dificultam a integração (Dunn & Shaw 2001; McDonald 2008). Portanto, embora a CEDEAO possa parecer um complexo de segurança, ela opera em um ambiente regional desintegrativo, com assimetrias em capacidade e comprometimento.

É importante observar também que segurança e integração nem sempre são complementares.

O Protocolo de Livre Circulação, embora vise promover a integração, pode igualmente gerar externalidades de segurança se for mal gerido. O Protocolo, segundo Sofunwa, do Serviço de Imigração da Nigéria, tem, na realidade, servido de disfarce para criminosos e migrantes descontrolados, alguns dos quais representam ameaças à saúde e à segurança (Entrevista 2023). Esta tensão serve para enfatizar o paradoxo da integração com regulamentação inadequada, e o fato de os Estados-membros da CEDEAO não conseguirem estabelecer planos mútuos de vigilância e inteligência agrava este problema.

Em suma, este artigo reexamina as implicações para a segurança nacional do Protocolo de Livre Circulação da CEDEAO à Nigéria, indo além de uma análise estritamente doméstica. Em vez disso, situa a insegurança fronteiriça da Nigéria em uma matriz mais ampla de vulnerabilidade regional, redes criminosas transnacionais e descompasso teórico entre a aspiração integracionista e a realidade da aplicação da lei. Ao conectar evidências empíricas com reflexões teóricas recentes, a pesquisa oferece uma explicação mais matizada para a crise de segurança na Nigéria e propõe recomendações para aprimorar a governança transfronteiriça e a cooperação em segurança sub-regional.

CEDEAO e Nigéria: Quem Gerou Quem?

A história e a evolução da CEDEAO não podem ser dissociadas da posição hegemônica e dos interesses de segurança da Nigéria na África Ocidental. Ela nasceu de um aumento do regionalismo pós-independência, impulsionado pelos imperativos da independência econômica, da integração política e do desenvolvimento coletivo entre as nações africanas recém-independentes (Osadolor 2011). Embora o grupo tenha sido formalmente iniciado por diversos Estados da África Ocidental, a influência econômica, política e organizacional da Nigéria a colocou em posição de se tornar a força motriz de fato do grupo. Consequentemente, os interesses nacionais da Nigéria

frequentemente se cruzaram e, muitas vezes, definiram a agenda para a integração sub-regional da CEDEAO (Obuoforibo 2011; Fawole 2003). Mesmo assim, seria reducionista dizer que a CEDEAO é uma criação nigeriana. Em vez disso, sua origem deve ser vista como um componente da dinâmica mais ampla das aspirações africanas pós-coloniais, do alinhamento da Guerra Fria e do movimento global em direção a blocos econômicos regionais durante a década de 1970.

Como potência hegemônica regional, a Nigéria via na CEDEAO tanto um veículo para a integração quanto um antídoto à manipulação estrangeira, além de um meio para projetar sua influência geopolítica. Durante a Guerra de Biafra, as fronteiras nigerianas foram exploradas por terceiros para o contrabando de armas, demonstrando a vulnerabilidade ao colapso interno decorrente da falta de governança nas fronteiras. Esse episódio teria desencadeado o anseio da Nigéria por uma ordem regional que regulasse as relações transfronteiriças (Nwokedi 1984; Aduloju 2017). Nesse sentido, a CEDEAO representou uma resposta deliberada à vulnerabilidade interna, bem como à necessidade de uma ordem regional abrangente. O compromisso da Nigéria com o regionalismo tem se baseado, em geral, em uma lógica dupla de idealismo e pragmatismo. Por um lado, sua filosofia pan-africanista, articulada em apoio aos planos de integração continental de Kwame Nkrumah, forneceu as bases para suas reivindicações normativas de liderança africana (Nkrumah 1965; Ojo 1974). Por outro lado, a Nigéria utilizou a integração regional como um instrumento geopolítico para desafiar a hegemonia francófona, especificamente a hegemonia francesa pós-colonial na África Ocidental. Esse regionalismo corresponde ao que os analistas denominam ‘integração regional realista’, em que os Estados buscam a integração com o objetivo de aumentar a soberania, e não de dissolvê-la (Bach 2016). Assim, a participação da Nigéria na CEDEAO não é um regionalismo altruísta nem um mero cálculo, mas sim um cálculo racional para equilibrar as disparidades regionais e maximizar sua segurança nacional por meio da segurança regional.

A ideia de integração regional como uma extensão da segurança nacional tornou-se particularmente relevante após a entrada em vigor do Protocolo de Livre Circulação da CEDEAO em 1979. O papel fundamental da Nigéria na implementação deste protocolo, juntamente com suas missões de paz na Libéria, na Serra Leoa e na Gâmbia, reflete sua autopercepção normativa como estabilizadora regional (Aduloju e Pratt 2014). Essas ações, no entanto, expuseram o país a ameaças transfronteiriças. Embora a Nigéria tenha investido na CEDEAO com vistas à governança regional compartilhada, a fragilidade institucional da Comunidade tem limitado sua capacidade

de conter a migração ilegal, o tráfico transfronteiriço e as transgressões de mobilidade insurgente, que se estenderam ao domínio da segurança interna nigeriana (Henrik 2014; Ochoga et al. 2025). O paradoxo final é que o investimento da Nigéria no regionalismo, em alguns casos, gerou sua insegurança nacional.

Além disso, a dinâmica entre a Nigéria e a CEDEAO deve ser teorizada como uma constituição de mão dupla e não como um processo unilateral. A Nigéria anteriormente desempenhava um papel financeiro e de liderança, mas a CEDEAO agora interfere no espaço político, nas exigências legais e na posição global da Nigéria. Por exemplo, o uso que a Nigéria faz do Regime de Liberalização do Comércio da CEDEAO (ETLS, na sigla em inglês) e da Tarifa Externa Comum (TEC) teve efeitos de longo alcance em suas questões econômicas sub-regionais. Da mesma forma, sua participação em iniciativas regionais de paz e segurança, como o Quadro de Prevenção de Conflitos da CEDEAO (ECPF, na sigla em inglês) de 2008, também a enraizou firmemente nos círculos de tomada de decisão regionais (Aning e Bah 2009). Essa inserção institucional significa que a Nigéria não pode ditar regras e se retirar completamente da CEDEAO, mesmo quando as decisões regionais contrariam os interesses nacionais. Vale ressaltar que estudos recentes têm enfatizado que organizações regionais como a CEDEAO não são apenas ferramentas de colaboração entre Estados, mas também arenas nas quais as diferenças de poder são negociadas e reproduzidas (Bischoff 2021; Hartmann 2017). A dominância da Nigéria na CEDEAO, manifestada em sua contribuição financeira desigual e no destacamento de tropas, por vezes gerou suspeitas e hostilidade por parte de Estados-membros menos poderosos. Isso, em alguns casos, restringiu o consenso e comprometeu a adoção de protocolos, como os de cooperação em segurança e livre circulação. Assim, embora a Nigéria possa ter dado origem à CEDEAO, não possui poder absoluto sobre seus rumos.

Em segundo lugar, a crescente convergência de desafios de segurança globais e regionais, como o deslocamento induzido pelas mudanças climáticas, o terrorismo, o crime organizado e as ameaças cibernéticas, exige uma reavaliação da política da Nigéria em relação à CEDEAO. A suposição de que a integração regional aumenta automaticamente a segurança mostrou-se simplista. A integração, ao contrário, pode gerar complexos efeitos colaterais na segurança, a menos que seja apoiada por controle institucional e boa governança. Quanto mais a Nigéria aprofunda a integração regional, mais precisa ir além de uma visão focada nas fronteiras e adotar um paradigma de segurança multifacetado que inclua segurança humana, transformação institucional e cooperação transnacional (ISS 2024; Gawi; Abdullahi 2024).

A questão de “Quem gerou quem?” esconde uma dinâmica relacional mais complexa. Embora a Nigéria tenha sido pioneira na fundação da CEDEAO, a instituição vem progressivamente deixando sua própria marca e influenciando as escolhas de política externa e interna do país. Essa dialética é típica da evolução mais ampla do regionalismo no continente, onde as instituições regionais são forçadas por Estados hegemônicos, mas acabam por discipliná-los e socializá-los em espaços normativos, econômicos e de segurança mais amplos. Em última análise, a CEDEAO e a Nigéria deram origem uma à outra no cadinho da política regional, das fraquezas mútuas e das aspirações comuns.

Fundamentos Teóricos para a Compreensão da Mobilidade Regional e da Segurança na África Ocidental

Este estudo utiliza duas estruturas teóricas principais, a saber, a Teoria dos Complexos Regionais de Segurança (TCRS) e as teorias do Funcionalismo, para explorar a interface acadêmica entre o Protocolo de Livre Circulação da CEDEAO e as questões de segurança nacional da Nigéria. Embora essas teorias tenham sido desenvolvidas em escolas epistemológicas ocidentais, sua localização crítica no contexto africano oferece uma compreensão mais específica dos imperativos institucionais, espaciais e de segurança da sub-região da África Ocidental. A teoria funcionalista, fundamentada no estudo de David Mitrany (1933), realizado no período entre guerras, pressupõe que a integração resulta da transferência gradual de atividades funcionais do nível nacional para o internacional. Como articulado por Mitrany, a lógica da integração reside nas demandas técnicas compartilhadas, como transporte, comunicação, comércio e bem-estar, que criam efeitos indiretos que induzem a cooperação em áreas não politicamente sensíveis. A visão de Mitrany pressupõe que o cálculo racional e a resolução tecnocrática de problemas acabariam por corroer a relevância da soberania estatal em detrimento da governança transnacional.

Essa direção adquiriu um novo significado na África pós-colonial, onde as elites políticas abraçaram a integração regional tanto pelos benefícios econômicos quanto como um instrumento de paz e soberania mútua (Okolie 2006). O Protocolo da CEDEAO sobre Livre Circulação adere a essa tendência, promovendo a harmonização progressiva dos regimes de migração e mobilidade entre os Estados-membros. Como Rosamond (2000) detalha, o funcionalismo prioriza a interdependência e os interesses comuns em detrimento dos interesses nacionalistas, prevendo que os

Estados provavelmente terão interesse na integração se houver benefícios recíprocos. Tais expectativas dependem da suposição de instituições íntegras e não corruptas, nem sempre presentes nos governos da África Ocidental. Na Nigéria, por exemplo, a implementação dos protocolos de mobilidade da CEDEAO foi prejudicada pela corrupção institucionalizada, fronteiras permeáveis e sistemas de vigilância precários (Aduloju 2017). Essas realidades criam uma incongruência entre as premissas integradoras do funcionalismo e os desafios de governança no terreno. Como alerta Fayomi (2013), a suposição funcionalista de que os Estados não desestabilizarão os processos integrativos desmorona em cenários nos quais a instabilidade política, as economias ilegais e a incapacidade institucional sabotam a cooperação regional.

O argumento é corroborado por pesquisas recentes. Moses (2024) argumenta que o modelo de integração da CEDEAO não identifica as economias informais e as políticas de identidade que geram dissonância para a harmonização de políticas na África Ocidental. De forma semelhante, Teye e Oucho (2024) explicam que, embora a CEDEAO promova sistemas normativos de mobilidade, os déficits de implementação se concretizam por meio da desconexão entre a governança centrada no Estado e os ideais regionais. O funcionalismo, portanto, é a lente adequada para avaliar os objetivos aspiracionais da CEDEAO, mas apresenta limitações quando confrontado com as disfunções estruturais e políticas dos Estados pós-coloniais. Como complemento à ênfase do funcionalismo na integração, a presente pesquisa utiliza a Teoria dos Complexos Regionais de Segurança (TCRS), conceituada por Barry Buzan e Ole Wæver (2003), para descrever os emaranhados de segurança regional em que a Nigéria se encontra. A TCRS argumenta que a interdependência de segurança é mais forte entre Estados geograficamente próximos, cujas seguranças nacionais estão inextricavelmente ligadas. Nessas regiões, a segurança de um Estado não pode ser totalmente explicada independentemente das atividades e circunstâncias de outros.

A África Ocidental é um exemplo contextual desse arranjo. A sub-região é marcada por fronteiras porosas, insurgências transnacionais e instituições regulatórias frágeis, fatores que tornam os Estados extremamente suscetíveis a choques externos. Buzan e Wæver (2003) argumentam que os complexos de segurança são moldados por inimidades históricas, amizades e padrões de securitização, aumentando, assim, as vulnerabilidades mútuas. Para a Nigéria, ameaças à segurança como terrorismo, tráfico de armas e contrabando de pessoas não são apenas eventos localizados, mas são fomentadas pela incapacidade dos Estados vizinhos de protegerem suas fronteiras. McDonald (2008) aprofunda essa questão ao destacar a securitização como um processo discursivo pelo qual os Estados identificam certos eventos como constituindo

uma ameaça existencial. A Nigéria, ao securitizar a migração e a fluidez das fronteiras, enuncia a mobilidade da CEDEAO como uma ameaça à segurança nacional, mesmo participando simultaneamente da cooperação regional por meio da política externa. Essa dualidade aponta para as contradições entre a retórica normativa integracionista e os fatos concretos de infraestruturas de segurança estatal desagregadas e subfinanciadas.

Pesquisas subsequentes destacam que o ambiente de segurança da África Ocidental é caracterizado pela convergência da fragilidade regional e das tendências geopolíticas globais. Ismail (2015) argumenta que forças externas, nomeadamente traficantes de armas, grupos da diáspora e insurgentes estrangeiros, exploram o frágil controle de fronteiras do território, dificultando a segurança de países como a Nigéria. Rega et al. (2023) também defendem que a suahilização da insegurança na África Ocidental criou dinâmicas transfronteiriças que não podem ser abordadas por políticas nacionais. A TCRS oferece uma estrutura mediante a qual os formuladores de políticas podem ir além da análise centrada no Estado e, em vez disso, observar as dinâmicas relacionais da região. Isso é crucial para entender por que os esforços unidirecionais da Nigéria para fechar suas fronteiras ou bloquear o caminho não estão conseguindo mitigar as ameaças à segurança, porque os determinantes da insegurança estão estruturalmente enraizados na configuração regional. Embora tanto a TCRS quanto o funcionalismo sejam úteis, os estudiosos têm questionado cada vez mais seu uso sem modificações em contextos africanos.

Dunn e Shaw (2001) argumentam que a teoria ocidental tende a obscurecer, em vez de iluminar, as realidades políticas na África, especialmente se não considerar as relações informais de poder, os regimes de clientelismo e as heranças coloniais de fragmentação. Há, portanto, uma necessidade de hibridização crítica das teorias que situe suas conclusões na riqueza da economia política da integração da África Ocidental. Por exemplo, Walsh (2020) oferece uma estrutura “neorregionalista” que integra elementos da TCRS com a teoria institucional centrada na África, numa tentativa de explicar o papel dos atores não estatais, das economias informais e das formas híbridas de governança. Aplicar isso ao Protocolo de Livre Circulação da CEDEAO significaria que os resultados em segurança não são necessariamente produto de ações políticas, mas de ambientes sociopolíticos mais amplos que atuam como variáveis mediadoras na implementação e na aplicação das políticas. De modo geral, a estrutura teórica desta pesquisa tem um fundamento duplo. O funcionalismo ilumina o propósito integrador por trás dos regimes de mobilidade da CEDEAO, enquanto a TCRS captura os impactos de segurança inter-relacionados que ocorrem em um contexto regional instável. Mas, para

passar da teoria à aplicação prática, essas teorias precisam ser urgentemente recalibradas de forma crítica para se adequarem às circunstâncias empíricas de países da África Ocidental, como a Nigéria.

Repensando o Protocolo da CEDEAO sobre a Livre Circulação: Aspirações, Realidades e Dilemas de Segurança Regional

O Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoas, Residência e Estabelecimento, assinado pela CEDEAO em 1979, é um pilar da visão mais ampla da região para a integração econômica e política. Idealmente fundamentado na visão de uma África Ocidental unificada, o Protocolo emergiu do contexto dos esforços pós-coloniais para transcender as fronteiras coloniais artificiais e alcançar o desenvolvimento regional (CEDEAO 1979; CEDEAO 1990). Esse objetivo está incorporado na agenda mais ampla de integração africana promovida em agendas como a Agenda 2063 da União Africana, que prioriza a livre circulação de pessoas, bens e serviços como a principal fonte de desenvolvimento e segurança. O Protocolo da CEDEAO deveria entrar em vigor em três fases de implementação: o direito de entrada e a eliminação de vistos (Fase I), o direito de residência (Fase II) e o direito de estabelecimento (Fase III). Em 1992, as três fases estavam operacionais, com diferentes graus de ratificação e implementação pelos Estados (CEDEAO 1990). Medidas complementares, como o Certificado de Viagem da CEDEAO, a unificação dos formulários de emigração e a emissão do passaporte da CEDEAO em 2000, também evidenciaram a vontade política de promover a mobilidade dentro da região (CEDEAO 2006). Todos os instrumentos legais mencionados foram, portanto, concebidos para eliminar as barreiras à mobilidade, promovendo simultaneamente o espírito de cidadania regional.

Contudo, apesar de sua grandiosa concepção, o Protocolo tem sido assolado por desafios contínuos que colocam à prova questões fundamentais sobre sua aplicação eficaz e suas implicações para a segurança. Em sua essência, reside uma contradição entre os ideais normativos de livre circulação e as frágeis instituições estatais que controlam as fronteiras. Embora juridicamente vinculativo, a implementação do Protocolo depende das capacidades nacionais, muitas das quais são frágeis devido a lacunas institucionais, corrupção e colaboração interinstitucional inadequada (Henrik 2014). As instituições fronteiriças nigerianas são mais propensas a dificultar do que a promover protocolos regionais, principalmente devido à corrupção generalizada e à ausência operacional de sinergia entre as agências de segurança, conforme observado por Aduloju (2017). Mais importante

ainda, tal protocolo deve ser questionado quando se trata de preocupações contemporâneas de segurança transnacional. Embora o objetivo declarado seja a integração econômica, seu entrelaçamento com um fenômeno de segurança sub-regional de atores armados não estatais, redes de contrabandistas, terrorismo e crime organizado não pode ser ignorado (Yacubu 2005; Aduloju e Okwechime 2016). Estudos recentes indicam que as vulnerabilidades de segurança da sub-região tornaram-se exponencialmente mais diversas desde a formulação do protocolo. A expansão das redes jihadistas pelo Sahel e suas incursões em países da África Ocidental, como Burkina Faso, Níger e norte da Nigéria, indicam o perigo de um sistema de mobilidade desorganizado (Fatokun e Ibitoye 2019; Garba e Yeboah 2022; Nsaibia 2025).

As disposições do Protocolo sobre livre circulação criam, incidentalmente, condições facilitadoras que permitem a grupos armados não estatais e criminosos transnacionais circularem impunemente. Acadêmicos argumentam que essa liberdade de circulação, na ausência de políticas de segurança harmonizadas e mecanismos de compartilhamento de informações, mina a segurança nacional e expõe Estados vulneráveis como a Nigéria a riscos externos (Walsh 2020; Lindell e Mattsson 2014). Essas lacunas de segurança não são meramente um subproduto de fronteiras permeáveis, mas estão ligadas a lacunas estruturais na capacidade estatal em toda a região, mecanismos assimétricos de aplicação da lei e aplicação seletiva das disposições do protocolo. A visão regionalista sem fronteiras também pressupõe a existência de instituições eficazes e cooperativas capazes de lidar com a complexa dinâmica da mobilidade e da segurança. No entanto, os Estados da CEDEAO têm implementado o protocolo de forma desigual. Por exemplo, a Nigéria tem alternado entre a abertura total e o fechamento unilateral das fronteiras, alegando a segurança nacional como justificativa. Este paradoxo reflete o que Fawole (2003) descreveu como o paradoxo da política externa da Nigéria — quando o desejo de liderança regional entra em conflito com a necessidade de segurança interna.

Além disso, teoricamente, o protocolo revela as contradições entre o discurso funcionalista da integração e as complexas realidades da segurança regional. Funcionalistas como Mitrany e Haas argumentaram que a cooperação em uma dimensão (por exemplo, a integração econômica) se estenderia a outras dimensões, incluindo a unidade política e a cooperação em segurança. Contudo, na África Ocidental, a falta de uma integração institucional consistente no setor de segurança tem limitado a ocorrência desses efeitos indiretos. Em vez disso, a convergência é substituída pela fragmentação institucional, onde as dimensões institucionais de segurança da integração permanecem subdesenvolvidas em comparação com as aspirações

econômicas (Rosamond 2000; Fayomi 2013). Ademais, sob a ótica da TCRS, o protocolo de mobilidade da CEDEAO deve ser examinado não apenas como um instrumento jurídico ou econômico, mas como um espaço de securitização. Como teorizaram Buzan e Wæver (2003), a dinâmica de segurança em uma região é altamente interconectada, e os atores tendem a externalizar as inseguranças regionais como estruturas regionais. Nesse sentido, a reação da Nigéria ao Protocolo de Livre Circulação como uma ameaça revela mais sobre sua incapacidade de criar um mecanismo de segurança regional capaz de lidar com os efeitos do aumento da mobilidade do que um medo ou crença explícita de ameaça.

Em essência, o problema não é a livre circulação em si, mas a sua regulamentação. A migração na CEDEAO, segundo Ochoga et al. (2025), é em grande parte informal e ocorre por canais não regulamentados devido a ineficiências na burocracia e à corrupção nos postos de fronteira. Essa informalidade dificulta o monitoramento de pessoas e a contabilização de mercadorias, facilitando a infiltração de redes criminosas no sistema de mobilidade. Nesse contexto, acadêmicos e formuladores de políticas defendem cada vez mais uma modificação do Protocolo para equilibrar a livre circulação e a cooperação proativa em segurança regional. Isso envolveria o investimento em centros de vigilância transfronteiriça, a harmonização de normas legais em matéria de migração e criminalidade e a cooperação para o fortalecimento institucional na região (Ismail 2015). Além disso, como destacado em recentes cúpulas regionais de segurança, a CEDEAO precisa passar da retórica à ação, implementando forças-tarefa de segurança coordenadas que possam lidar com as ameaças à segurança alimentadas pela mobilidade. Embora o Protocolo de Livre Circulação da CEDEAO seja um símbolo de unidade regional e integração econômica, ele também representa um sério desafio para a governança da segurança. A situação na Nigéria evidencia a necessidade de repensar a mobilidade regional não como um ganho puro e simples, mas como um cenário político complexo que deve se basear em um regionalismo coletivo, institucionalmente enraizado e consciente da segurança.

Reavaliando as Implicações de Segurança do Protocolo de Livre Circulação da CEDEAO para a Soberania Nacional da Nigéria

Desde a sua independência em 1960, a manutenção da soberania nacional, da integridade territorial e a salvaguarda dos seus cidadãos têm sido o cerne da sua política externa. Estes aspetos moldaram o seu papel na política

externa na sub-região da África Ocidental. A sua política de segurança foi descrita por Fawole (2003) como tendo múltiplas dimensões, que vão desde a proteção das suas fronteiras até à liderança na estabilidade política regional. A integração da segurança sub-regional na agenda de segurança nacional da Nigéria é estratégica e indica a compreensão de que a instabilidade nos Estados vizinhos tem profundas implicações dentro das próprias fronteiras nigerianas. Para além destes objetivos gerais, contudo, as questões de segurança atuais na Nigéria tornaram-se cada vez mais complexas. A posição do país como ator-chave na CEDEAO, a sua dominância econômica, a sua população e a sua vasta extensão territorial colocam-no no centro tanto dos esforços de integração como das novas ameaças transnacionais (Henrik 2014). Isto tem colocado a Nigéria cada vez mais em risco das consequências não intencionais da integração regional, sobretudo no âmbito do Protocolo da CEDEAO sobre a Livre Circulação de Pessoas, Residência e Estabelecimentos.

O Protocolo da CEDEAO, concebido para promover a integração econômica e a mobilidade, gerou externalidades de segurança exacerbadas pela fragilidade institucional da Nigéria e pela geopolítica regional. Embora o Protocolo forneça uma base legal para que os cidadãos da África Ocidental circulem livremente pelas fronteiras, sua aplicação tem sido irregular e frequentemente mal regulamentada. Estudos de Aduloju (2017) e Onuoha (2013) mostram que as fronteiras da Nigéria ainda estão criticamente abertas, com mais de 1.499 pontos de travessia irregulares, constantemente utilizados por traficantes, insurgentes e contrabandistas. Nesse cenário, a liberdade de movimento é uma faca de dois gumes: aumenta o comércio e a integração social, ao mesmo tempo que facilita a entrada de grupos criminosos e terroristas. O paradoxo não é novidade, nem surpreende. É um reflexo do que analistas como Eke (em Ahmed e Chilaka 2013) reconhecem como o envolvimento histórico da Nigéria na insegurança fronteiriça. O caráter transnacional da insegurança na Nigéria hoje não é meramente uma questão de mobilidade, mas sim uma interdependência entre a fragilidade da aplicação da lei, a corrupção institucionalizada e a geopolítica. Por exemplo, militantes do Boko Haram e outras forças militares exploram essas vulnerabilidades de governança para contrabandear armas, financiamento e pessoal através das fronteiras nacionais (Edeko, 2011). O Serviço Aduaneiro da Nigéria, segundo entrevistas de campo, frequentemente lida com casos em que organizações criminosas exploram os direitos concedidos pelo Protocolo para realizar atividades ilegais sob o pretexto de mobilidade legal.

Além disso, os impactos sociopolíticos da migração descontrolada são graves. Embora o Protocolo busque fortalecer a sinergia econômica entre os Estados-membros da CEDEAO, sua implementação resultou na entrada

de migrantes não qualificados na Nigéria. Esses estrangeiros ilegais, em sua maioria imigrantes ilegais, disputam as limitadas oportunidades de emprego, sobrecarregam os serviços públicos e fomentam a crescente agitação social (Kicinger 2004; Teye e Oucho 2024). A ausência de um programa regional de verificação de credenciais ou de troca de informações biométricas agrava a situação. Em algumas cidades nigerianas, um sentimento xenófobo exacerbado emergiu como reação ao aumento da criminalidade, atribuída — correta ou incorretamente — a estrangeiros. É necessário, contudo, ir além da explicação simplista que atribui a culpa ao próprio Protocolo. Como Osita Agwu destacou em entrevista ao Instituto Nigeriano de Assuntos Internacionais, o Protocolo “pode não ser necessariamente a causa dos crescentes desafios de segurança enfrentados pela Nigéria, mas pode ser um incentivo adicional para a ação criminosa”. Essa visão coincide com a de Walsh (2020), que postula que a insegurança resulta menos da presença do Protocolo e mais da falha do Estado em monitorar, gerenciar e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas. Ou seja, o Protocolo torna-se vulnerável a abusos em cenários nos quais as instituições estatais carecem de integridade e coerência operacional.

Além disso, o Protocolo da CEDEAO funciona num contexto internacional mais amplo de ameaças e lacunas regionais de governança. O sistema internacional de segurança enfrenta inúmeros desafios, que vão desde o deslocamento climático e pandemias até o cibercrime e a proliferação ilícita de armas leves. Na África Ocidental, essas tendências encontram vulnerabilidades nacionais. A Nigéria, em particular, tem sido vítima dos efeitos indiretos da violência regional na Libéria, na Serra Leoa e na Costa do Marfim, que contribuíram para o fluxo de ex-combatentes e armas para dentro de suas fronteiras (Omede 2013). Essa regionalização da violência está em consonância com o que Buzan e Wæver (2003) denominaram “complexos regionais de segurança”, nos quais a insegurança de um Estado influencia automaticamente a segurança de outros. O Estado nigeriano tem procurado responder a essas questões de forma reativa, até mesmo diametralmente oposta. É ilustrativo, por exemplo, como o fechamento da fronteira em 2019, supostamente com o objetivo de bloquear o contrabando e a migração irregular, contrariou a letra do Protocolo da CEDEAO e exacerbou as tensões com as nações vizinhas. Como argumenta Ismail (2015), essas medidas unilaterais minam a confiança nas iniciativas regionais e prenunciam a desconfiança nas medidas de segurança coletiva. Elas também revelam as limitações da capacidade da Nigéria de equilibrar a segurança nacional e as obrigações regionais. Dados empíricos de entrevistas e observações de campo ao longo da fronteira Nigéria-Benin também detalham ainda mais a cumplicidade institucional no enfraquecimento da gestão de fronteiras.

Agentes aceitam subornos sistematicamente para permitir a passagem de pessoas sem documentos e mercadorias não inspecionadas. Apesar dos documentos oficiais da CEDEAO, a maioria dos turistas se sente intimidada pelos agentes de fronteira, que, independentemente da documentação, permitem a passagem de viajantes que recebem suborno (Aduloju 2017). Essa corrupção anula o propósito do Protocolo e prejudica a capacidade da Nigéria de realizar qualquer avaliação de risco viável além de suas fronteiras. Seu custo humano é proibitivo. O Protocolo, que visa proteger os direitos dos migrantes, tem sido, por sua vez, abusado por traficantes que exploram brechas na lei e falhas administrativas. Diversos estudos, incluindo os de Ezeilo (2015), comprovaram que as redes de tráfico humano frequentemente traficam crianças do Benin, Togo e Níger para a Nigéria, onde são exploradas como trabalhadoras, prostitutas e traficantes de drogas. As autoridades de segurança nigerianas, cujos membros são acusados de envolvimento nessas atividades criminosas, tornam a questão ainda mais complexa. Isso enfatiza a necessidade de reformular a segurança nacional, incluindo aspectos de segurança humana, especialmente porque as vítimas do tráfico humano muitas vezes não são contempladas nas definições de segurança focadas no Estado. Diante desses problemas humanos e institucionais, as ameaças ambientais e à saúde ganham maior destaque. A pandemia de COVID-19 trouxe à tona os perigos dos movimentos transfronteiriços não regulamentados em uma região com pouca infraestrutura de saúde pública. Como argumentaram Fatokun e Ibitoye (2019), a incapacidade de monitorar ou rastrear os movimentos transfronteiriços durante crises de saúde representa riscos existenciais, especialmente quando somada à falha de governança preexistente. De fato, várias epidemias recentes de doenças transnacionais na África Ocidental foram atribuídas a mecanismos frágeis de vigilância de fronteiras.

Além disso, a multiplicidade de pontos de entrada, como destacou Abba Moro, permanece uma vulnerabilidade estrutural. Existem mais de 25 passagens de fronteira ilegais somente no estado de Adamawa, o que torna praticamente impossível gerenciar a mobilidade sem o emprego de tecnologias de vigilância sofisticadas (Onuoha 2013). A existência dessas rotas permite que não apenas criminosos, mas também células terroristas sejam encontradas em comunidades fronteiriças. A insurgência do Boko Haram tem demonstrado consistentemente o valor estratégico dessas regiões fronteiriças, utilizando-as como corredores logísticos para armas e movimentação (Edeko 2011). No contexto desses desafios, fica claro que a crise de segurança da Nigéria sob o Protocolo da CEDEAO precisa ser dissociada de questões mais amplas de capacidade estatal, solidariedade regional e cooperação internacional. A solução não é o abandono do Protocolo, mas

a reconsideração de sua operacionalização. Como sugere Farrell (2013), a integração regional eficaz requer uma abordagem de duas vias, que inclui a construção de instituições nacionais, além da cooperação transfronteiriça. Toda essa colaboração precisa ir além de simples acordos formais e incluir o compartilhamento de informações, patrulhas conjuntas de fronteira e a coordenação de sistemas de informação biométrica e de migração.

De fato, houve alguns esforços de base para abordar esses problemas. A CEDEAO, nos últimos anos, estabeleceu medidas para aprimorar o controle de fronteiras, como o Cartão de Identidade Biométrico da CEDEAO (CEDEAO ID), que está sendo implementado atualmente em um esforço para aumentar a rastreabilidade e reduzir a fraude de identidade. No entanto, como alerta Ismail (2015), o sucesso de tal iniciativa depende da vontade política e da prontidão administrativa dos Estados-membros. A Nigéria, como centro da região, tem a responsabilidade de dar o tom para um sistema de segurança cooperativo. O Protocolo de Livre Circulação da CEDEAO foi concebido com o objetivo de promover a integração econômica e a coesão regional, mas sua implementação na Nigéria tem sido prejudicada pela fragilidade institucional, corrupção e geopolítica. O Protocolo em si não é inerentemente falho, mas se tornou intrincado em uma complexa rede de vulnerabilidades nacionais e transnacionais que amplificam a insegurança. É um desafio que exige uma resposta multiescalar — uma que vincule a gestão de fronteiras a questões mais amplas de mudança institucional, integração regional e segurança cidadã. Somente por meio de uma abordagem integrada como essa poderá a Nigéria transformar os desafios da livre circulação nos benefícios da paz e do desenvolvimento sustentáveis.

Além das Fronteiras: Fragilidade Institucional, Influências Externas e os Limites da Governança de Segurança da CEDEAO

A análise acima preparou o terreno para as vulnerabilidades internas do Estado nigeriano e as implicações localizadas do Protocolo de Livre Circulação da CEDEAO. No entanto, uma melhor compreensão das implicações da integração regional para a segurança deve levar em conta fatores que transcendem fronteiras e políticas internas. Mais importante ainda, este capítulo aborda duas questões inter-relacionadas que foram apenas superficialmente mencionadas nas seções anteriores: a fragilidade organizacional da CEDEAO como ator de segurança regional e a geopolítica internacional que molda a insegurança na Nigéria e na África Ocidental em geral. Apesar de décadas de funcionamento, a CEDEAO permanece uma

organização regional com significativas deficiências estruturais. Embora tenha produzido uma enorme quantidade de instrumentos normativos, que vão desde marcos de paz e segurança até diretrizes eleitorais e de governança, muitas vezes não possui a coerência institucional, as estruturas de conformidade e a autonomia financeira essenciais para atuar de forma eficaz em crises de segurança. Como observa Fawole (2003), a CEDEAO é conceitualmente ambiciosa demais, mas desigual na prática, uma observação corroborada por avaliações posteriores que classificam a organização como retoricamente poderosa, mas operacionalmente frágil.

Essa vulnerabilidade é mais evidente no setor de segurança. A CEDEAO possui uma força de prontidão no âmbito do Acordo de Força de Prontidão da CEDEAO (FPC) e realizou intervenções na Libéria, Serra Leoa e, recentemente, na Gâmbia. Contudo, tais intervenções têm sido em grande parte improvisadas, reativas e altamente dependentes da liderança militar e financeira da Nigéria. Como confirma Ezeilo (2015), a Nigéria tem sido historicamente a potência, de fato, por trás das operações militares da CEDEAO, uma responsabilidade que cria encargos assimétricos e faz com que a dependência preceda a partilha de encargos na região. O Protocolo da CEDEAO sobre Livre Circulação também sofre das mesmas deficiências operacionais. Embora o protocolo forneça princípios inspiradores de circulação e integração, não é apoiado por um policiamento regional integrado ou vigilância nas fronteiras. Não existe uma base de dados unificada de informações de segurança da CEDEAO, um sistema biométrico uniforme ou uma cooperação transnacional substancial entre as agências nacionais de imigração. Como argumenta Walsh (2020), isso implica que a região carece de capacidade regional de aplicação da lei, embora exista política nesse sentido. Sem inovação institucional, os protocolos da CEDEAO serão documentos consultivos em vez de diretrizes operacionais.

Não menos importante, embora ainda não devidamente abordada, é a influência de atores não africanos na configuração do ambiente de segurança da África Ocidental. Os interesses de segurança nacional da Nigéria não são apenas produto de fatores internos ou sub-regionais, mas também de fatores internacionais. O mercado internacional de armas, por exemplo, tem sido o principal responsável pela proliferação de armas leves e de pequeno porte (ALPP) na África Ocidental. A maioria das armas de fogo ilícitas que alimentam a instabilidade na África Ocidental é importada de fora do continente por meio de redes criminosas transnacionais que prosperam em regimes de fronteira frágeis, segundo um relatório de 2023 do Instituto Internacional de Pesquisa da Paz de Estocolmo (Wezeman et al. 2023). As intervenções estrangeiras na Líbia, após a derrubada de Muammar Gaddafi em 2011 por forças apoiadas pela OTAN, desestabilizaram ainda mais o Sahel,

liberando arsenais de armas e combatentes experientes em batalha nos países vizinhos. Isso produziu profundos efeitos em cadeia no Mali, Níger, Burkina Faso e no norte da Nigéria. O Boko Haram, o ISWAP e outros movimentos extremistas têm se beneficiado dessas divisões regionais (Garba e Yeboah 2022; Nsaibia 2025). O Protocolo de Livre Circulação da CEDEAO torna-se, nesse contexto, um facilitador da mobilidade para atores cujas redes não se limitam estritamente à África Ocidental, mas se estendem a circuitos ilegais globais.

Além disso, a manipulação econômica estrangeira também alimenta indiretamente a insegurança. Os interesses chineses, europeus e americanos nas indústrias extrativas — principalmente petróleo, gás e mineração — intensificaram a competição pelos recursos nacionais. Essa dinâmica tende a politizar as queixas locais, causar a captura por elites e desencadear lutas violentas entre grupos descontentes. Como afirmam Oshewolo et al. (2023), as interações econômicas estratégicas da África Ocidental com o capital estrangeiro devem ser vistas como um componente do ambiente de segurança regional. Outra dimensão relativamente pouco pesquisada é a politização da migração por Estados africanos e europeus. Na última década, a migração tem sido usada como ferramenta estratégica de negociação nas relações entre Nigéria e União Europeia. A política de externalização das fronteiras da União Europeia resultou na assunção, por parte dos países africanos, da responsabilidade pela implementação da gestão das fronteiras europeias em troca de ajuda, cooperação técnica e regimes comerciais (Oluyemi 2024). Esses fatores externos que influenciam a gestão da migração frequentemente entram em conflito com o compromisso interno da CEDEAO com a mobilidade, o que impõe deveres conflitantes a países como a Nigéria.

A securitização da migração neste contexto internacional também acarreta o risco de criminalizar a circulação e minar os direitos humanos dos migrantes. Como sugere Fayomi (2013), os cidadãos da CEDEAO têm direito à liberdade de circulação perante a lei, mas, na prática, são eles próprios rotulados como ameaças à segurança, especialmente quando potências externas pressionam a CEDEAO a aumentar os controles. Isto estabelece uma hierarquia de mobilidade em que os detentores de recursos ou identidades privilegiadas são os únicos que realmente beneficiam da integração. Todas estas dinâmicas implicam que a estrutura de segurança da CEDEAO precisa ser radicalmente transformada. A segurança regional não pode ser abordada apenas por meio do reforço do policiamento das fronteiras ou de investimentos tecnológicos. Requer vontade política para a reforma institucional na CEDEAO, maior responsabilização entre os membros e uma estratégia clara para negociar com atores externos com base na igualdade.

Requer uma reconceitualização da segurança que inclua a justiça econômica, a inclusão política e o desenvolvimento ecologicamente sustentável. Dada a sua posição estratégica, a Nigéria deve liderar esta discussão. Deve impulsionar a CEDEAO para longe do protocolismo, em que faz declarações sem capacidade para cumpri-las, e rumo a uma integração efetiva. Isso engloba a harmonização dos sistemas migratórios, o desenvolvimento de treinamento conjunto para agentes de segurança de fronteiras, a criação de um centro regional de dados de segurança e o desenvolvimento de mecanismos de justiça transnacionais para o julgamento de crimes transfronteiriços.

Conclusão

Este estudo examinou a relação entre o Protocolo da CEDEAO sobre Livre Circulação e os desafios de longa data da segurança nacional da Nigéria. A abordagem não se restringiu a um ponto puramente jurídico ou operacional, mas sim a uma perspectiva interdisciplinar e multinível, baseada na teoria das relações internacionais, na observação empírica de campo, na economia política regional e na dinâmica institucional subnacional. A partir dos referenciais conceituais do Funcionalismo e da Teoria dos Complexos Regionais de Segurança, o presente estudo investigou as promessas e contradições da integração regional em um contexto de instituições frágeis, fronteiras abertas e regimes securitizados. As observações indicam que, embora o Protocolo sobre Livre Circulação tenha sido originalmente concebido como um mecanismo para a integração econômica e a solidariedade regional, sua implementação na Nigéria revelou contradições gritantes. O protocolo em si não é necessariamente o culpado pelos problemas de segurança enfrentados pela Nigéria. Em vez disso, esses problemas são causados por vulnerabilidades preexistentes na gestão de fronteiras, pela corrupção institucional das agências de segurança e pela falta de compartilhamento coletivo de informações de inteligência de segurança entre os países da CEDEAO. Essas fragilidades institucionais possibilitaram que organizações criminosas, rebeldes, traficantes de armas e traficantes de pessoas explorassem padrões de mobilidade legalmente autorizados sob o pretexto de integração regional.

Além disso, o estudo elucidou as forças geopolíticas e transnacionais mais amplas que moldam o ambiente de segurança da Nigéria. Estas incluem a difusão de atores armados das zonas de conflito do Sahel, os efeitos indiretos do comércio internacional de armas e a externalização das agendas europeias de controle migratório, que se cruzam com os déficits de governança interna da CEDEAO. Ao integrar essas dinâmicas globais à análise, o estudo

preenche uma lacuna crítica encontrada na literatura existente, que enfatiza excessivamente relatos localizados de insegurança. Por meio deste estudo, construiu-se, portanto, uma compreensão mais aprofundada sobre como os pactos regionais funcionam dentro de sistemas de poder mais amplos, com capacidades e influência mundial. Ele defende a reconceitualização da segurança não apenas como a ausência de violência, mas também como a presença de boas instituições, boa liderança, estabilidade regional e políticas de desenvolvimento centradas nas pessoas.

Para avançar, a Nigéria precisa repensar sua dupla função como potência hegemônica regional e Estado vulnerável. Deve assumir a liderança na CEDEAO para estabelecer um sistema regional integrado de gestão de fronteiras, com vigilância biométrica, patrulhas transfronteiriças e padronização de dados interinstitucionais. Reformas em nível nacional, com o objetivo de combater a corrupção e instituir congruência institucional, são pré-condições para a aplicação efetiva dos protocolos regionais. O Protocolo da CEDEAO sobre Livre Circulação representa tanto um benefício quanto um perigo potencial. Funcionará como instrumento de integração somente se for apoiado por sólidas capacidades nacionais e regionais para gerir a mobilidade, combater as inseguranças em suas raízes e defender os direitos e a dignidade dos cidadãos além-fronteiras. A futura integração da África Ocidental depende mais da vontade política e da prontidão institucional de seus Estados-membros mais fortes — liderados pela Nigéria — do que de marcos legais.

Apêndice: Entrevistas

Entrevista realizada no Serviço de Imigração da Nigéria, Lagos, Nigéria.

Entrevista realizada no Serviço Aduaneiro da Nigéria, Lagos, Nigéria.

Entrevista realizada no Instituto Nigeriano de Assuntos Internacionais, Lagos, Nigéria.

Entrevista realizada na sede da Comissão da CEDEAO, Abuja, Nigéria.

Entrevista realizada no Ministério das Relações Exteriores da Nigéria, Abuja, Nigéria.

Referências

Aduloju, A. A. (2017). "ECOWAS and Free Movement of Persons: African Women as Cross-Border Victims." *Journal of International Women's*

Studies, 18(4). 89-105.

Aduloju, A. A. and Okwechime, I. (2016). Oil and Human Security Challenges in the Nigeria's Niger Delta. *Critique: Journal of Socialist Theory*, 44(4). 505-525.

Ahmed, L. E. and Chilaka, F. C. (2013). "The Political Economy of Criminality Along Nigeria-Benin Republic Borders and Worsening Insecurity in Nigeria." *Journal of Social Sciences and Public Policy*, 5 (2). 58-78

Akinrinade, O. (1992). From Hostility to Accommodation: Nigeria's West African Policy, 1984-1990." *Nigerian Journal of International Affairs*, 18(1). 47-77.

Akinyemi, O., Efobi, U., Osabuohien, E. & Alege, P. (2019). "Regional Integration and Energy Sustainability in Africa: Exploring the Challenges and Prospects for ECOWAS," Working Papers of the African Governance and Development Institute. 19/081, African Governance and Development Institute.

Akran, V., & Udeagbala, L. (2022). ECOWAS Regional Security Architecture for Counterterrorism and Counter Insurgency in West Africa: A Discussion of Case Studies and Challenges. *NIU Journal of Humanities*, 7(1), 197-209. doi:10.58709/niu.jhu.v7i1.1424

Aluko, O. (Ed.). (1977). *The Foreign Policies of African States*. London: Hodder and Stoughton Ltd.

Aning, K. and Bah, A. S. (2009). *ECOWAS and Conflict Prevention in West Africa: Confronting the Triple Threats*. Centre on International Cooperation, New York University.

Anyadike, N. O. (2013). "Boko Haram and National Security Challenges in Nigeria; Causes and Solutions." *Journal of Economics and Sustainable Development*, 4, (5). 12-23.

Asante S. K. B. (1991). *African Development: Adebayo Adedeji's Alternative Strategies*. IjebuIfe: Ademeyi Press Limited.

Bach, D. (2016). *Regionalism in Africa: Genealogies, institutions and trans-state networks*. Routledge.

Bischoff, P. H. (2021). *The Politics of Regional Integration in Africa*. Oxford University Press.

Bøås, M., & Torheim, L. E. (2013). The Trouble in Mali—corruption, collusion, resistance. *Third World Quarterly*, 34(7), 1279–1292. <https://doi.org/10.1080/01436597.2013.824647>

Booth, K. (2007). *Theory of World Security*. London; Cambridge University Press.

- Buzan B. (1982). *People, States and Fear. The National Security Problems in International Relations*. Brighton, Sussex: Wheatsheaf Books.
- Buzan, Barry and Wæver, Ole. (2003). *Regions and powers: the structure of international security*. New York: Cambridge University Press.
- Dunn C. Kevin and Shaw, M. Timothy (eds.). (2001). *Africa's Challenge to International Relations Theory*. Basingstoke: Palgrave.
- ECOWAS. (1979). *Protocol Relating to Free Movement of Persons, Residence and Establishment*, Dakar, 29 May, A/P.1/5/79.
- ECOWAS. (1981). *Annual Report of the Executive Secretary of the ECOWAS, 1980-1981*. Lagos: ECOWAS Secretariat.
- ECOWAS. (1985). "Supplementary Protocol on the Code of Conduct for the Implementation on the Protocol on Free Movement of Persons, the Right of Residence and Establishment." Lome, 6 July, A/SP.1/7/85.
- ECOWAS. (1986). 'Supplementary Protocol on the Second Phase (Right of Residence) of the Protocol on Free Movement of Persons, the Right of Residence and Establishment', Abuja, 1 July, A/SP.1/7/86.
- ECOWAS. (1990). "Supplementary Protocol on the Implementation of the Third Phase (Right of Establishment) of the Protocol on Free Movement of Persons, the Right of Residence and Establishment." Banjul, 30 May, A/SP.2/5/90.
- ECOWAS. (1993). "Treaty of ECOWAS." [Revised], Cotonou, 24 July, www.sec.ecowas.int/sitedecadeo/english/stat-1.htm
- Edeko, S. E. (2011). *The Proliferation of Small Arms and Light Weapons in Africa: A Case Study of the Niger Delta in Nigeria*. Sacha Journal of Environmental Studies, 1(2), 55-80.
- Emiola, O. K. (2012) "Security Challenges in Nigeria" http://www.murin.org/.../security_challenge.pdf (accessed on 27 August 2014).
- Ezeilo, J. N. (2015). *Achievements of the Trafficking Protocol: Perspectives from the former UN Special Rapporteur on Trafficking in Persons*. Anti-Trafficking Review, 4. 144—149.
- Farrell, M. (2013) "6 African regionalism: External influences and continental shaping forces." *The European Union in Africa: Incoherent policies, asymmetrical partnership, declining relevance?* edited by Maurizio Carbone, Manchester: Manchester University Press. <https://doi.org/10.7765/9781526103291.00014>
- Fatokun, O. S. & Ibitoye, P. O. (2019). *Transnational Insurgency and Border Security Challenges in Lake Chad Basin: The Nigerian Perspective*. African Journal of Stability and Development (AJSD), 12(1), 143–163.

<https://doi.org/10.53982/ajsd.2019.1201.07-j>

- Fawole, W. A. (2003). *Nigeria's External Relations and Foreign Policy under Military Rule 1966-1999*. Obafemi Awolowo University press.
- Fayomi, O. O (2013). "Assessing the Contributions of Non-State Actors in Economic Integration in West Africa: A Case Study of Nigerian and Ghanaian Diasporas to Home and Destination Countries of Nigeria and Ghana." *GIMPA Ghana* May 14 - 18
- Garba, F. & Yeboah, T. (2022). Free Movement and Regional Integration in the ECOWAS Sub-Region. In: Teye, J.K. (eds) *Migration in West Africa*. IMISCOE Research Series. Springer, Cham. https://doi.org/10.1007/978-3-030-97322-3_2
- Gawi, Y. A., & Abdullahi, A. (2024). Regional security challenges in West Africa and the imperative for the ECOWAS military intervention. *Journal of Global Economics and Business*, 5(17), 70–83. <https://doi.org/10.58934/jgeb.v5i17.267>
- Hartmann, C. (2017). ECOWAS and the Restoration of Democracy in The Gambia. *Africa Spectrum*, 52(1), 85–99.
- Henrik, P. (2014), "Nigeria-an Overview of challenges to peace and security." <http://www.foi.se/Documents/Persson,%20Nigeria%20%20An%20Overview%20of%20Challenges%20to%20Peace%20and%20Security,%202014.pdf>
- Ilesanmi, S. B. (2002). "Economic and Security Intelligence findings of the EHP-Survey." Report Submitted to the House Committee on Public Hearing. Economic Help Project (EHP). Three Arms Zone, Abuja. October 14. 49-65.
- Ismail, O. (2015). *Toward A Community of Practice: ECOWAS and Peace and Security Policy Communities in West Africa*. African Peacebuilding Network (APN) Working Papers: No. 3. https://s3.amazonaws.com/ssrc-cdn1/crmuploads/new_publication_3/%7B1123A621-6D2B-E711-80C4-005056AB0BD9%7D.pdf
- ISS (2024). Nigeria. <https://futures.issafrica.org/geographic/countries/nigeria/>
- Jaye, T. and Amadi, S. (eds.). (2011). *ECOWAS and the Dynamics of Conflict and Peace Building*. Dakar, Senegal: CODESRA.
- Jega, A. (2002). Tackling Ethno-Religious Conflicts in Nigeria. *The Nigeria Social Scientist*, 5 (2). 35-39.
- Kicinger A. (2004). "International Migration as a Non-Traditional Security Threat and the EU Responses to this Phenomenon." Paper presented

- at the 7th New Faces Conference “Competitive or Complementary? NATO and EU Security Strategies within an ever larger Europe”, 8-10 October 2004, Berlin; available as a CEFMR Working Paper 2/2004.
- Kuna, M. J. (1960). “The Role of Nigeria in Peace Building: Conflict Resolution and Peace Keeping since 1960.” Paper presented at the Workshop on Nigeria and the Reform of the United Nations, organized by the Centre for Democratic Development, Research and Training, Hanwa, Ahmedu Bello University, Zaria, Saturday, June 11, 2005
- Lindell, M. T. and Mattsson, K. (2014). Transnational Threats to Peace and Security in the Sahel: Consequences in Mali. FOI-R--3881--SE. <https://www.foi.se/rest-api/report/FOI-R--3881--SE>
- Lorey, D. E. (1999). The U.S.-Mexican Border in the Twentieth Century. Wilmington: Scholarly Resources, Inc.
- McDonald, M. (2008). Securitization and the Construction of Security. *European Journal of International Relations*, 14(4), 563-587. <https://doi.org/10.1177/1354066108097553>
- Mitrany, D. (1943). A Working Peace System. An Argument for the Functional Development of International Organisation. London: Oxford University Press.
- Moses, T. S. (2024). The role of Nigeria in the regional integration process in west Africa (1975 - 2023): Case study of Ecowas. *International Journal of Science and Technology Research Archive*. 7(2). 001-014
- Nsaibia, H. (2025). New frontlines: Jihadist expansion is reshaping the Benin, Niger, and Nigeria borderlands. <https://acleddata.com/2025/03/27/new-frontlines-jihadist-expansion-is-reshaping-the-benin-niger-and-nigeria-borderlands/>
- Nwagboso, I. C. (2012). “Security Challenges and the Economy of the Nigerian State.” *American International Journal of Contemporary Research*, 2(6). 244-258.
- Nwanegbo, C.J and Odigbo, J. (2013), “Security and National Development in Nigeria: The Threat of Boko Haram,” *International Journal of Humanities and Social Science*, 3 (4), 285-291.
- Nwokedi, E. (1984). “The Politics of Inter African Boundary Conflicts: A Study of Nigeria and Her Franco-phone Neighbours.” *Quarterly Journal of Administration*, 19(1 & 2): 85.
- Nwolise, O. B. C. (Ed). (2006). *Challenges of Sustainable Democracy*. Ibadan: John Achters Publishers Limited.
- Obuoforibo G. (2011). “Nigeria and ECOWAS in the Light of Current

- Happenings.” *Journal of Arts and Contemporary Society*, 3, 71-84
- Ochoga, O. E., Osimen, G. U., and Pokubo, I. E. (2025). Assessing the security implications of the ECOWAS protocol on free movement in Nigeria. *International Journal of Innovative Research and Scientific Studies*, 8(2). 621-629.
- Okolie, A. M. (2009). Fiscal Federalism and Conduct of Nigeria’s External Relations, 1960-2009. *Nigerian Journal of Politics and Administration*, 2(1&2):75-89.
- Ojo, O. J. B. (1980). Nigeria and the formation of ECOWAS. *International Organization*, 34(4), 571-604. doi:10.1017/S0020818300018853
- Oluyemi, O. A. (2024). A Critical Analysis of the European Union (EU) Securitization of African Migration as Societal Insecurity. *International Journal of Social Science Research and Review*, 7(6), 14-27. <https://doi.org/10.47814/ijssrr.v7i6.2149>
- Omede, A. J. (2000). “Threats and Military Capabilities: A Nigerian Case Study.” Ph.D. Thesis (Unpublished), Lagos: University of Lagos.
- Omede, A. J. (2006). “Nigeria’s Relations with Her Neighbours.” *Studies of Tribes and Tribals*, 4 (1), 7 - 17.
- Onifade, C., Imhonopi, D. and Urim, U. M. (2013). “Addressing the insecurity Challenge in Nigeria: The Imperative Moral Values and Virtue Ethics.” *Global Journal of Human Social Science Political Science*, 13(2). 1-12.
- Onuoha, F. C. (2013), “Porous Borders and Boko Harams Arms Smuggling Operations in Nigeria.” *Al Jazeera Center for Studies Report*. <https://studies.aljazeera.net/en/reports/2013/09/201398104245877469.html>
- Orji, K. E. (2012). “National Security and Sustainable Development in Nigeria: Challenges from the Niger Delta.” *African Research Review*, 6(1). 198-211.
- Osarhieme, B. O. (2011). “The Evolution of Policy on Security and Defence in Palmer, M. A. (1992). *Guardians of the Gulf*. New York: Free Press.
- Oshewolo, S., Azeez, A., Adesanya, O., Oladipo, T., Olaleye, O., & Ade-Ibijola, O. (2023). Nigeria in ECOWAS Politics: Major Contributions, Dividends and Setbacks. *Insight on Africa*, 16(2), 127-145. <https://doi.org/10.1177/09750878231209706>
- Rae, Akex (2011). *Central Asia: Regional Security Complex*. <https://anumiddleeastreview.wordpress.com/2011/02/26/central-asia-regional-security-complex/>
- Raga, S., Lemma, A. and Keane, J. (2023). Spillover effects of the Sahel conflict

- on selected West African countries. ODI Emerging analysis. London: ODI [https://odi.org/en/publications /the -sahel-conflicteconomic-security-spillovers-on-west-africa](https://odi.org/en/publications/the-sahel-conflicteconomic-security-spillovers-on-west-africa).
- Rosamond, B. (2000). Theories of European Integration. Houndsmills: MacMillan
- Saliu, H. A. (2010). "Nigerian Responses to the US AFRICOM Project." in Eze, O. C, Anigbo, C. A., Dokubo, C. Q. (eds.) Nigeria's Security Interest in Africa. Lagos: Print Serve LTD
- Teye, J. K. & Oucho, L. (2024). Policies towards Migration in Africa. In: Crawley, H., Teye, J.K. (eds) The Palgrave Handbook of South–South Migration and Inequality. Palgrave Macmillan, https://doi.org/10.1007/978-3-031-39814-8_28
- United Nations (2006). World Economic and Social Survey 2006. Diverging Drowth and Development. New York: United Nations.
- United Nations Security Council. (2008). Update Report No. 3: Small Arms [http://www.securitycouncilreport.org/update-report/lookup-c-glKWLeMTIsG-b-4046009.php? print=true](http://www.securitycouncilreport.org/update-report/lookup-c-glKWLeMTIsG-b-4046009.php?print=true)
- Walsh, B. (2020). Revisiting Regional Security Complex Theory in Africa: Museveni's Uganda and Regional Security in East Africa. *African Security*, 13(4), 300–324. <https://doi.org/10.1080/19392206.2021.1873507>
- Wezeman, P. D., Djokic, K., George, M., Hussain, Z. and Wezeman. S. T. (2023). Trends in International Arms Transfers. Stockholm International Peace Research Institute. https://www.sipri.org/sites/default/files/2024-03/fs_2403_at_2023.pdf.
- Yacubu, J.G. (2005). "Cooperation Among Armed Forces and Security Forces in Combating the Proliferation of Small Arms" in A. Ayissi, and S. Ibrahima, (eds.) *Combating the Proliferation of Small Arms and Light Weapons in West Africa: Handbook for the Training of Armed and Security Forces*. Geneva & Switzerland: United Nations Institute for Disarmament Research (UNIDIR).

RESUMO

Este estudo examina os efeitos do Protocolo de Livre Circulação da CEDEAO sobre a segurança nacional na Nigéria, no contexto de um panorama de segurança regional e global mais amplo. A partir de dados primários obtidos por meio de entrevistas estruturadas e trabalho de campo, combinados com fontes secundárias, a pesquisa argumenta que, embora o Protocolo facilite a integração e o comércio regional, ele também interage com a limitada capacidade institucional da Nigéria, suas fronteiras inseguras e a corrupção, amplificando, assim, as vulnerabilidades de segurança. Contudo, atribuir a insegurança à porosidade das fronteiras de forma isolada pode ignorar a complexidade da interação entre redes criminosas transnacionais, instituições multilaterais frágeis de aplicação da lei e a lacuna inerente entre a visão de integração da CEDEAO e as realidades da aplicação da lei em âmbito nacional. Este estudo emprega tanto o funcionalismo quanto a Teoria do Complexo Regional de Segurança para situar as questões de segurança nacional da Nigéria dentro das estruturas de interdependência regional e processos sistêmicos internacionais. Os resultados do estudo sugerem que uma governança de segurança eficaz na Nigéria requer não apenas uma melhor gestão das fronteiras, mas também coordenação regional e reformas institucionais para abordar os fatores internos e externos que impulsionam a insegurança.

PALAVRAS-CHAVE

Governança de Fronteira, CEDEAO, Nigéria, Protocolo de Livre Circulação, Segurança Regional, Integração Sub-regional, Crime Transnacional

*Recebido em 11 de abril de 2024
Aprovado em 15 de outubro de 2025*

Traduzido por Igor Estima Sardo